

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA CADASTRO DE RESERVA DAS VAGAS QUE SURGIREM NO PRAZO
DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BETIM DO ESTADO DE
MINAS GERAIS
EDITAL Nº 001/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Carlos Márcio de Souza Macedo, Diretor do Foro da Comarca de Betim, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria-Conjunta nº 297/13, de 05 de julho de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para provimento de vagas de estágio que vierem a surgir na Justiça Comum e nos Juizados Especiais da Comarca de Betim, durante o prazo de validade desta seleção para estagiários do Curso de Bacharelado em Direito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) Poderão participar da Seleção Pública: estudantes dos Cursos de Graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/13, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, publicada em 05 de julho de 2013.

1.2) Esta Seleção Pública será executada e acompanhada por uma Comissão Examinadora composta pelo Juiz Titular da 4ª Vara Cível e Diretor do Foro, Dr. Carlos Márcio de Souza Macedo, o qual a presidirá, bem como pelos Juízes Dr. Adalberto José Rodrigues Filho, Juiz Titular da 1ª Vara Cível, Dr. Rafael Niepce Verona Pimentel, Juiz Coordenador do Juizado Especial, Dr. Leonardo Antônio Bolina Filgueiras, Juiz Auxiliar e Dr. Henrique Mendonça Schwartzman, Juiz Auxiliar, devidamente designados pela Portaria **042/18** desta Comarca.

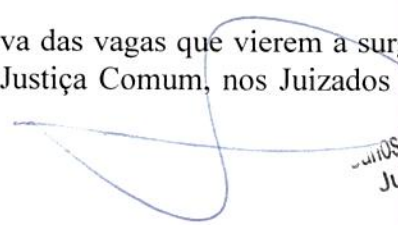
1.3) A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, **ressaltamos que o horário núcleo das atividades forenses é das 12h às 18h.**

1.4) O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio, a qual, atualmente, corresponde ao valor de R\$ 1.047 (mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio.

1.5) A participação na divulgada Seleção Pública é aberta aos estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, **cursando do 3º ao 7º período**, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, além da exigida aprovação na prova objetiva.

2. DAS VAGAS

2.1) A seleção destina-se ao quadro de reserva das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da Seleção Pública na Justiça Comum, nos Juizados Especiais da



Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

Comarca de Betim e no CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1) DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto;

b) Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino, com código verificador de autenticidade ou **carimbado e assinado pela instituição**. O documento deverá conter o período que o candidato está cursando, estando esse compreendido no estabelecido no item 1.5., ou seja, do **3º ao 7º período**.

3.2) As inscrições serão realizadas no período **de 25/09/2018 a 24/10/2018**, das 13h às 16h, no átrio do Fórum da Comarca de Betim, situado na Rua Professor Osvaldo Franco, 55, Centro, Município de Betim, por intermédio de formulário próprio a ser fornecido pela equipe administrativa do Fórum, no mencionado endereço.

3.3) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio não estabelecido neste Edital.

3.4) A Ficha de Inscrição é intransferível, **não podendo ser retirada do local de inscrição**.

3.5) Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1) Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2) Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3) O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este

João Marcio de Souza Maciel
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4) A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos considerados deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5) Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição**, declarar-se com deficiência e apresentar atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.6) O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

4.7) Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8) Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9) Os estudantes com deficiência que necessitarem de condição especial para a realização da prova deverão fazer constar a referida condição quando da inscrição.

4.10) O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, e não tiver sua inscrição indeferida pelo Diretor do Foro, deverá apresentar na Administração do Foro situada na Rua Professor Osvaldo Franco, nº 55, Centro, em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11) A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo Diretor do Foro.

4.12) A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão dessas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13) Os candidatos aprovados na Seleção Pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, trinta dias a contar da data de entrega da ficha de inscrição,

Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14) A critério da Comissão Examinadora e/ou do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1) O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não for considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral, acaso atendidas as demais condições para deferimento da respectiva inscrição.

4.14.2) O candidato com deficiência reprovado na perícia, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da Seleção Pública.

4.14.3) Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1) Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, além do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino, será exigida do candidato a documentação constante no item 4.5, no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2) O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

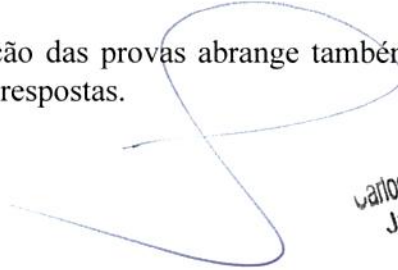
6. DA SELEÇÃO

6.1) A Seleção Pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame na Comarca de Betim, será composta de apenas uma prova de múltipla escolha.

6.1.1) A prova objetiva não identificada, de caráter eliminatório e classificatório versará sobre conhecimentos de matérias de Direito, conforme Anexo único deste Edital.

6.2) A prova que será composta de 40 (quarenta) questões, será aplicada no dia **31/10/2018**, com horário, duração e local, a serem oportunamente divulgados pela Direção do Foro.

6.2.1) O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas.


Carlos Márcio de Souza Maciel
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

6.2.2) Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se todas as condições previstas neste Edital.

6.2.3) Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3) Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1) O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4) Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, de preferência o RG, o qual permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, além daqueles, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2) **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5) Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6) O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas, os **três últimos candidatos deverão sair juntos do local da prova.**

6.7) As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.) livros, anotações e similares.

6.8) Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9) Será eliminado o candidato que:

Marcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- j) permanecer no local da prova após entregá-la.
- k) não assinar o cartão-resposta.
- l) utilizar boné, chapéu, viseira, óculos escuros ou similares durante a realização da prova.

6.10) Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.11) Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12) O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

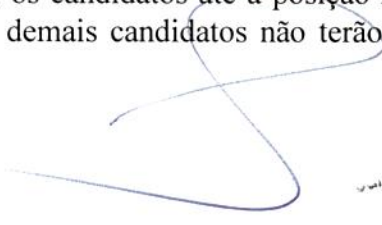
6.13) Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, que não contiver a assinatura do candidato, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1) A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva, sendo classificado o candidato que obtiver no mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acerto no total de questões e não zerar nenhum **bloco de disciplina**.

7.2) A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.3) Serão classificados os candidatos até a posição **200ª** e os que obtiverem a mesma nota e classificação, os demais candidatos não terão seus nomes incluídos na lista de classificação.


Marcos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

7.4) Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2013

b) obtiver maior pontuação em conhecimento das matérias de Direito, nesta ordem.

1-Direito Civil

2-Direito Processual Civil

3-Direito Penal

4-Legislação Especial

5-Direito Constitucional

6-Direito Administrativo

c) sorteio

7.5) Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.6) A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

7.7) A classificação final será divulgada no Fórum da Comarca de Betim.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1) Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão da Seleção contra as seguintes decisões:

a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2) O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de **2 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

8.3) Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Foro.

8.4) Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para estagiários, Ref. Recurso (citar o objeto do Recurso), nome completo e CPF do candidato.

8.5) O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6) Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7) A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum da Comarca de Betim.

8.7.1) A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1) O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação. O candidato **no momento da convocação deverá cursar no máximo o 8º período.**

9.2) Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

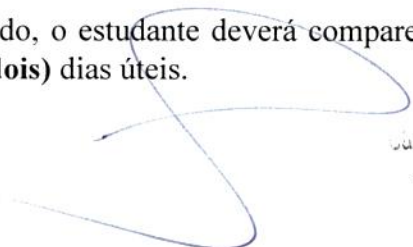
9.3) A convocação para o preenchimento das vagas de estágio da Comarca de Betim, do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de fixação de aviso no átrio do Fórum.

9.3.1) Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4) Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

9.5) O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.6) Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à Administração do Foro no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.


Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

9.7) Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá **05 (cinco)** dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado; caso esteja cursando matérias em períodos diferentes apresentar, também, histórico escolar.
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até trinta dias antes da data de sua entrega.

9.8) Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.9) Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

10. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1) O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/13 de 05 de julho de 2013.

10.2) O prazo do contrato é de no máximo de 2 (dois) anos.

11) DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO – Prevista na Portaria-Conjunta nº 297/13

11.1) Art. 33 - O estágio será extinto nas seguintes hipóteses:

- I - ao término do período previsto no Termo de Compromisso;
- II - a pedido do estagiário, mediante manifestação por escrito formulada com antecedência mínima de dez dias úteis;
- III - pela conclusão, interrupção ou abandono do curso na instituição de ensino;
- IV - pela transferência do estagiário para outra instituição de ensino superior;
- V - por iniciativa do Tribunal de Justiça, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;

Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

VI - por ausência injustificada do estagiário, por mais de três dias, consecutivos ou não, no período de apuração mensal de frequência, previsto no art. 26 desta Portaria Conjunta;

VII - pela designação ou nomeação do estagiário para exercer, mesmo que em substituição, cargos comissionados no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.”

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1) A seleção pública terá validade de **01 (um) ano** a partir da divulgação da homologação do resultado, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas através de comunicados a serem afixados nas dependências da Comarca.

13.2) É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1) Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4) A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.5) O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6) Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7) Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8) Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo

Marcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9) A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.10) Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11) Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Betim, no seguinte endereço: Rua Professor Osvaldo Franco, 55, B. Centro, Betim/MG.

13.12) O resultado final da Seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.13) A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14) As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.15) Integra este Edital, Anexo Único, que indica as matérias da Seleção.

Betim, 24 de setembro de 2018.

Carlos Márcio de Souza Macedo

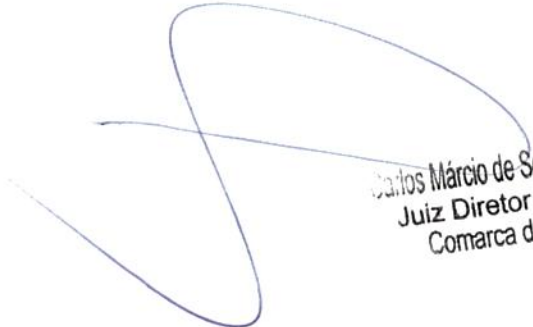
Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Betim

Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim

Anexo Único

A	Direito Civil	10
B	Direito Processual Civil	10
	Direito Penal	7
C	LEGISLAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9.099/95 - Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais. LEI Nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. LEI Nº 10.741/03 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso.	3
D	Direito Constitucional	5
	Direito Administrativo	5



Carlos Márcio de Souza Macedo
Juiz Diretor do Foro
Comarca de Betim